PROJETO DE LEI Nº 152 /2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS CONGADEIROS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação Regional dos Congadeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 19.069.020/0001-47, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social e ao Conselho Municipal de Cultura, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.25.1.13.392.0016.2038.33504300.011300 – Ficha nº 977 e daquelas à essa correspondente nos exercícios subseqüentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de outubro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DE SETE LAGOAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de lei que a esta se acosta pretende a autorização legislativa para o Município de Sete Lagoas conceder subvenção social à Associação dos Congadeiros de Sete Lagoas.

Inicialmente salientamos que é responsabilidade social do Município cooperar com os trabalhos desenvolvidos pelas entidades filantrópicas locais que atendam aos requisitos da Lei Municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção social.

Vale lembrar que subvenção social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Além do exposto, vale mencionar que há embasamento para o repasse de valores na Lei Orgânica do Município, conforme abaixo descrito:

"Art. 188 É facultado ao Município:
I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;"

É inegável que para o Município de Sete Lagoas difundir o talento de seus artistas, promover a cultura, valorizar os costumes e o regionalismo, é uma questão fundamental de preservação das origens de seu povo.

A administração deve viabilizar as realizações dos grupos artísticos, incentivar e manifestar o seu apoio de uma forma eficaz, contribuindo para a melhora e permanência dessas associações no Município de Sete Lagoas.

Ocorre que, para efetivamente ser possível a realização de apresentações e os eventos organizados pelos Congadeiros, torna-se necessária a disponibilização de instrumentos, bem como vestimentas adequadas e pacronizadas.

Desta feita, tornam-se indispensáveis os recursos financeiros, que ora se pretende despender em atendimento às necessidades da referida entidade, pra que possamos trabalhar em

parceria para uma gestão que consagre a cultura em nossa cidade.

Assim, solicitamos aos nobres edis a apreciação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em comento e ao ensejo apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de outubro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal